



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua dos Funcionários, 1540, - - Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80035-050
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 03/2024 - UFPR/CIÊNCIAS AGRÁRIAS EM AÇÃO NA ONG COLETIVO INCLUSÃO – USF/SETI

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO – INICIAÇÃO À PESQUISA E EXTENSÃO

Processo nº 23075.006032/2023-45

OBJETO: O Projeto de Extensão “Ciências Agrárias em Ação na Ong Coletivo Inclusão”, do Departamento de Economia Rural e Extensão do Setor de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Paraná, torna público o presente edital com as normas do processo seletivo de bolsistas de Iniciação à Pesquisa e Extensão em áreas de formação correspondentes aos interesses do projeto.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata o presente edital refere-se à seleção de bolsistas de Iniciação à Pesquisa e Extensão para atuação no Projeto de Extensão “Ciências Agrárias em Ação na Ong Coletivo Inclusão”, com o apoio financeiro do Fundo Paraná da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI).

1.2 O presente processo seletivo estará válido enquanto vigente o acordo celebrado com a instituição financiadora, a SETI, conforme o processo SEI nº. 23075.006032/2023-45, podendo ocorrer convocações a qualquer momento.

1.3 O preenchimento das vagas e a concessão das bolsas serão feitos mediante a necessidade do projeto, obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

1.4 A integralidade da bolsa está condicionada à dedicação de 20 (vinte) horas semanais pelos(as) Estudantes de Graduação selecionados(as) como bolsistas de Iniciação à Pesquisa e Extensão.

1.5 Os(As) candidatos(as) a bolsistas desde já manifestam ciência de que poderão ser desligados(as) do projeto a qualquer tempo.

2. DO OBJETIVO DO PROGRAMA “UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS” E DO PROJETO DE EXTENSÃO “CIÊNCIAS AGRÁRIAS EM AÇÃO NA ONG COLETIVO INCLUSÃO”

2.1 O Programa “Universidade Sem Fronteiras” (USF/SETI), em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, tem por objetivo executar uma política de extensão nas instituições públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos que serão executados em áreas consideradas estratégicas, ou seja, aquelas que privilegiam os municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, bem como, em áreas de pobreza das periferias das cidades paranaenses. As ações do Programa USF/SETI visam o desenvolvimento da extensão, articulada ao ensino e à pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica, cultural e desenvolvimento social voltadas para a

inovação e a melhoria da qualidade de vida da população paranaense.

2.2 O Projeto de Extensão “Ciências Agrárias em Ação na Ong Coletivo Inclusão” tem por objetivo “possibilitar boa nutrição, sanidade e bem-estar dos equinos utilizados nas sessões de equoterapia do Centro de Equoterapia Coletivo Inclusão, localizado na Fazenda Rio Grande - PR, visando à expressão do potencial terapêutico dos cavalos e, por consequência, a qualidade de vida, saúde e bem-estar das pessoas beneficiadas pela equoterapia, através de suporte e orientação técnica por meio de ações de ensino, pesquisa e extensão promovidas por professores e alunos das Ciências Agrárias da UFPR, em um processo de integração multidisciplinar e multiprofissional”.

2.3 Especificamente, o Projeto de Extensão “Ciências Agrárias em Ação na Ong Coletivo Inclusão” almeja:

- Planejar e orientar o planejamento alimentar e os manejos nutricional e sanitário dos cavalos terapeutas;
- Planejar e orientar o manejo de resíduos;
- Planejar e orientar o manejo do solo e recuperação das áreas degradadas de pastagem;
- Promover dias de campo, palestras e outras ações de extensão para a valorização dos equinos como ferramenta eficaz em terapias;
- Criar espaço de diálogo entre a comunidade envolvida para troca de saberes e busca de soluções para as suas demandas;
- Divulgação das ações do projeto em eventos de extensão.

3. DAS VAGAS E CONDIÇÕES DA CANDIDATURA

3.1 O presente edital destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

- 02 (duas) vagas para bolsistas de Iniciação à Pesquisa e Extensão

3.2 Podem se candidatar às bolsas de Iniciação à Pesquisa e Extensão os(as) alunos(as) da Universidade Federal do Paraná regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação em Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia.

3.3 Os(As) bolsistas de Iniciação à Pesquisa e Extensão receberão apoio financeiro (bolsa) para custeio das despesas ao longo e por decorrência das atividades planejadas, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para destinação exclusiva durante o período de execução do plano de atividades previstas para 12 (doze) meses, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

3.4 Conforme o Art. 26 do Ato Administrativo Nº 04/2023 – UEF/SETI, “as bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I – do acúmulo com outras bolsas financiadas com **recursos públicos estaduais;**

II – das vedações expressamente dispostas na legislação vigente”.

3.5 A participação dos(das) candidatos(as) selecionados(as) se dará por adesão ao projeto de extensão como bolsistas em período previsto para 12 (doze meses), sem geração de vínculo empregatício com a UFPR ou com a SETI, de acordo com o Plano de Atividades que será supervisionado por professor(es) orientador(es) vinculado(s) ao Projeto.

3.6 As atividades a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas durante a vigência da bolsa incluem: ações de planejamento e orientação do planejamento alimentar e dos manejos nutricional e sanitário dos cavalos terapeutas; ações de planejamento e orientação do manejo de resíduos gerados por ocasião da atividade de equoterapia; ações de planejamento e

orientação do manejo do solo e de recuperação das áreas degradadas de pastagem; ações de planejamento e organização de dias de campo, palestras e outras ações de extensão para a valorização dos equinos como ferramenta eficaz em terapias; criação de espaço de diálogo entre a comunidade envolvida para troca de saberes e busca de soluções para as suas demandas; divulgação das ações do projeto em mídias sociais; participação em eventos acadêmicos, científicos e de extensão; além de outras ações relacionadas aos objetivos do projeto de extensão “Ciências Agrárias em Ação na Ong Coletivo Inclusão”.

3.7 Os(As) bolsistas desenvolverão as atividades previstas no Plano de Atividades na Universidade Federal do Paraná e na Ong Coletivo Inclusão, localizada no município da Fazenda Rio Grande.

3.8 A critério do órgão fomentador e de situações específicas do UFPR e do Projeto de Extensão “Ciências Agrárias em Ação na Ong Coletivo Inclusão”, o período de pagamento de bolsas poderá ser alterado, cabendo à coordenação do projeto, orientador(es) e bolsistas acordarem as mudanças necessárias ao desenvolvimento e finalização das atividades no período de vigência das bolsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de toda a documentação exigida neste edital em ENVELOPE LACRADO a ser protocolado na secretaria do Departamento de Economia Rural e Extensão, no Campus Cabral, das 8:30 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, no período de inscrição definido no cronograma deste edital (ver item 10) no endereço: Rua dos Funcionários, 1540, sala J11, bairro Cabral, Curitiba – Paraná.

4.2 As inscrições devem ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procuração (simples). Não serão aceitas inscrições por fax ou e-mail.

4.3 Os(As) interessados(as) deverão preencher os Anexos I e II do presente Edital, imprimi-los, assiná-los e anexar a documentação a seguir:

- Formulário de inscrição – Anexo I do presente Edital;
- Termo de disponibilidade de carga horária e de não recebimento de outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais – Anexo II do presente Edital;
- Fotocópia de documento de identificação com foto, que contenham os números de RG e CPF;
- Fotocópia de Declaração de Matrícula atual em curso de graduação da Universidade Federal do Paraná;
- Fotocópia do Histórico Escolar atualizado;
- Texto de livre redação contendo motivações para atuar como bolsista no projeto e resumo de suas habilidades. Informar se já atuou ou atua em projeto de ensino, pesquisa ou extensão;
- Se o(a) candidato(a) se enquadrar, auto-declaração de necessidade de apoio financeiro ou declaração de situação de vulnerabilidade social emitida pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da UFPR, já que uma das prioridades da SETI é atender os(as) candidatos(as) em situação de vulnerabilidade social; e
- Cópia do Currículo Lattes documentado, contendo comprovação da participação em projetos, cursos, eventos, treinamentos etc.

4.4 Os(As) candidatos(as) que prestarem declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, serão excluídos(as) do processo seletivo e da possibilidade de receber a bolsa.

4.5 A coordenação do projeto e a Comissão de Seleção não se responsabilizam por falhas técnicas durante o procedimento de inscrição dos(as) candidatos(as), por problemas relacionados a documentos ilegíveis ou incompletos entregues no ato da inscrição.

4.6 Após finalização do processo seletivo, a Comissão de Seleção poderá devolver, parcial ou totalmente, as fotocópias entregues no ato da inscrição ou de outros documentos entregues pelos(as) candidatos(as) após o processo seletivo.

4.7 A realização da inscrição implica compromisso tácito, por parte dos(as) candidatos(as), de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como do Edital 01/2022/UGF da SETI.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O processo seletivo dos(as) bolsistas será conduzido pela Comissão de Seleção, a qual poderá convidar em qualquer etapa da seleção outros membros do projeto, orientadores e/ou parceiros ligados às áreas de atuação do projeto.

5.2 O processo seletivo constará de análise documental e entrevista dos(as) inscritos(as), ambas de caráter eliminatório.

5.3 Após o encerramento do prazo de inscrições, a Comissão de Seleção procederá a conferência da documentação e entrevista dos(as) inscritos(as) e emitirá documento de homologação das inscrições no site do DERE (<https://agrarias.ufpr.br/dere/extensao/bolsas/>).

5.4 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem rigorosamente os requisitos do presente Edital e do Edital 01/2022 da SETI.

5.5 Não caberá recursos aos(às) inscritos(as) que não tiverem sua inscrição homologada em função da ausência da documentação mínima exigida ou do não cumprimento do presente Edital e do Edital 01/2022 da SETI.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 Os(As) candidatos(as) a bolsistas do projeto devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- Estar cursando a partir do 4º período do seu curso;
- Ter rendimento acadêmico satisfatório;
- Ter disponibilidade de horário exigido para se dedicar ao projeto (20 h semanais para bolsistas de Iniciação à Pesquisa e Extensão);
- Não ser beneficiário(a) de bolsa financiada com recursos públicos estaduais;
- Estar disponível a iniciar as atividades no projeto tão logo seja convocado.

6.2 Dos(as) candidatos(as) à bolsistas do projeto, serão desejáveis as seguintes características:

- Ter cursado ou estar cursando às disciplinas de Equideocultura e Forragicultura;
- Participação anterior ou atual em projetos de ensino, pesquisa ou extensão;
- Facilidade de comunicação e expressão;
- Relacionamento interpessoal: dinamismo, proatividade, resolução de problemas, aprendizado rápido, atitude e dedicação.

6.3 A seleção dos(das) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas será feita a partir das informações apresentadas no Currículo Lattes devidamente comprovadas e dos demais documentos e informações fornecidos pelos(as) candidatos(as).

6.4 A seleção dos(as) candidatos(as) incluirá, além da análise documental, a etapa de entrevista, em data a ser marcada dentro do período de 21 a 22 de fevereiro de 2024 e informada no e-mail disponibilizado pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

6.5 Serão consideradas, na apuração da documentação apresentada e entrevista realizada, atividades executadas pelos(as) candidatos(as), a exemplo de participação em projetos, cursos, eventos, treinamentos, etc., principalmente aqueles que tiverem relação com a temática, objetivos e ações do projeto.

6.6 Em não havendo atividades devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as) na temática do projeto, serão consideradas as demais informações do currículo e as possibilidades dos(as) candidatos(as) contribuírem com os objetivos e ações previstas pelo projeto.

6.7 Em caso de empate, os(as) candidatos(as) em situação de vulnerabilidade social terão a preferência pela vaga, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 6.1 deste edital.

7. DO RESULTADO PARCIAL E RECONSIDERAÇÕES

7.1 Após realização da análise documental e das entrevistas, a Comissão de Seleção publicará o resultado parcial do processo seletivo com a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no site do DERE (<https://agrarias.ufpr.br/dere/extensao/bolsas/>).

7.2 Após a publicação e divulgação do resultado parcial, no prazo de 24 horas, os(as) candidatos(as) poderão enviar recurso à Comissão de Seleção solicitando reconsideração do julgamento, com justificativa fundamentada.

7.3 O pedido deverá ser protocolado na secretaria do Departamento de Economia Rural e Extensão, no Campus Cabral, das 8:30 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 no período de recursos definido no cronograma deste edital (ver item 10) no endereço: Rua dos Funcionários, 1540, sala J11, bairro Cabral, Curitiba – Paraná.

7.4 A Comissão de Seleção, que também constitui fórum de julgamento dos recursos, após analisar a(s) justificativa(s) apresentada(s) por candidatos(as), poderá rever a classificação publicada no resultado parcial, de acordo com os argumentos dos recursos ou quaisquer outros fatos considerados pertinentes à seleção.

8. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

8.1 Após finalização do processo seletivo, incluindo a análise de recursos (se houver), a Comissão de Seleção publicará o resultado final da seleção com a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no site do DERE (<https://agrarias.ufpr.br/dere/extensao/bolsas/>).

8.2 Não caberá recursos ao resultado final do processo seletivo dos(as) bolsistas Iniciação à Pesquisa e Extensão e as documentações poderão ser devolvidas, parcial ou totalmente, aos(às) candidatos(as).

8.3 A Coordenação do projeto, assim que publicado o resultado final, convocará os(as) bolsistas aprovados(as) para preenchimento e entrega de documentações adicionais que se façam necessárias.

9. VINCULAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROJETO

9.1 Ao efetuar sua inscrição, os(as) candidatos(as) aceitam, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital, assim como as normas do Edital 01/2022/UGF da SETI e as especificidades do Programa “Universidade Sem Fronteiras” (<https://www.seti.pr.gov.br/ugf/usf/apresentacao>).

9.2 O início das atividades pelos(as) bolsistas ficará condicionado ao repasse financeiro pela SETI.

9.3 Os(As) bolsistas não terão vínculo empregatício com a UFPR e com a SETI, pois a bolsa configura-se com uma ajuda financeira referente às despesas dos(as) bolsistas durante o período de desempenho das atividades do Projeto.

9.4 A vinculação dos(as) bolsistas e o início efetivo das atividades estão condicionados ao preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista e sua inclusão no cadastro da equipe do Projeto.

9.5 Os(as) bolsistas deverão providenciar a contratação de seguro de vida e deverão apresentar cópia da apólice em até 30 (trinta) dias após o início da bolsa.

9.6 A atuação dos(das) bolsistas se dará através de Plano de Atividades a ser construído conjuntamente com a coordenação do projeto e professor(es) orientador(es), em horários que podem variar entre os turnos matutino, vespertino e noturno, inclusive em finais de semana e feriados em situações especiais.

9.7 Aos(Às) bolsistas serão asseguradas informações sobre o projeto; capacitação para as atividades a serem executadas; local e equipamentos para execução das atividades; materiais conforme necessários e de acordo com a disponibilidade; recebimento da bolsa correspondente ao período de realização das atividades no projeto; e certificado de participação no projeto.

9.8 São deveres dos(as) bolsistas:

- Aceitar as normas do Programa USF e as condições do Projeto de Extensão “Ciências Agrárias em Ação na Ong Coletivo Inclusão”;
- Preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções;
- Ser propositivo em relação às ações do projeto e sobre soluções a problemas que possam surgir;
- Honrar os compromissos assumidos com Projeto e prezar pela boa relação com a equipe;
- Agir com respeito diante de todas as pessoas com as quais o projeto venha a se relacionar;
- Representar a equipe do Projeto junto às instituições parceiras;
- Manter o orientador e o coordenador informados de ocorrências relativas ao trabalho desenvolvido;
- Apresentar os resultados das atividades desenvolvidas periodicamente e sempre que solicitado;
- Contribuir com a boa comunicação do Projeto diante da sociedade;
- Garantir os preceitos institucionais e o caráter confidencial e reservado de informações;
- Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos, instalações, veículos e mobiliários utilizados nas atividades do projeto;
- Integrar-se e participar de atividades desenvolvidas pela UFPR e pelo Projeto de Extensão e seus parceiros, como estratégia de formação profissional e contribuição às ações educativas e técnicas relacionadas com as áreas de atuação do Projeto.

9.9 Em caso de desligamento do(a) bolsista e ao final do projeto, cada bolsista deverá apresentar por escrito um relatório individual dos resultados obtidos a partir das suas atividades, aprendizados e experiências adquiridas durante o período da percepção da bolsa, além de repassar todas as informações do Projeto e materiais sob sua posse à coordenação do projeto.

10. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	07 de fevereiro de 2024
Entrega de documentação das inscrições	Até 19 de fevereiro de 2024
Homologação das inscrições	20 de fevereiro de 2024
Processo de seleção dos candidatos - análise documental	21 a 22 de fevereiro de 2024
Processo de seleção dos candidatos - entrevistas	21 a 22 de fevereiro de 2024
Publicação do Resultado Parcial	22 de fevereiro de 2024
Período de recursos	23 de fevereiro de 2024
Publicação do Resultado Final	Até 26 de fevereiro de 2024
Início das atividades do Projeto	01 de março de 2024

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, de acordo com o interesse do Projeto, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 A execução do Projeto está condicionada à análise por parte da Assessoria Jurídica da SETI, autorização governamental da Casa Civil da Governadoria do Estado do Paraná e da formalização do Convênio entre SETI e UFPR/Ciências Agrárias em Ação na Ong Coletivo Inclusão.

11.3 Os(As) candidatos(as) à bolsista ficam cientes que os trâmites administrativos, orçamentários e financeiros da SETI, da UFPR e do Projeto de Extensão Ciências Agrárias em Ação na Ong Coletivo Inclusão, bem como instituições vinculadas, poderão acarretar atrasos na liberação de recursos e, conseqüentemente, no pagamento das bolsas.

11.4 A Comissão de Seleção e Coordenação do Projeto de Extensão “Ciências Agrárias em Ação na Ong Coletivo Inclusão” reservam o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, assim como adequar as condições de acordo com as exigências da SETI.

12. DOS ANEXOS

12.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO – INICIAÇÃO À PESQUISA E EXTENSÃO - FICHA DE INSCRIÇÃO.

Anexo II – SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO – INICIAÇÃO À PESQUISA E EXTENSÃO -TERMO PARA CANDIDATO(A) À BOLSISTA

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Amanda Massaneira de Souza Schuntzemberger

Coordenadora do Projeto de Extensão “Ciências Agrárias em Ação na Ong Coletivo Inclusão”



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA MASSANEIRA DE SOUZA SCHUNTZEMBERGER, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 07/02/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6381201** e o código CRC **8D7084BB**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – EDITAL 03/2024 – UFPR/CIÊNCIAS AGRÁRIAS EM AÇÃO NA ONG COLETIVO INCLUSÃO – USF/SETI

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO – INICIAÇÃO À PESQUISA E EXTENSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

Curso de graduação:

Matrícula GRR:

Período que cursará no 1º semestre de 2024:

Provável ano de conclusão do curso:

Endereço residencial:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Link do Currículo Lattes:

Recebe auxílios provenientes do “Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção do(a) Estudante – PROBEM” vinculado à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da UFPR?

Não () Sim ()

Se sim, quais?

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo plena e total responsabilidade. Da mesma forma, declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências do Edital nº 03/2024.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, _____ de fevereiro de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO II – EDITAL 03/2024 – UFPR/CIÊNCIAS AGRÁRIAS EM AÇÃO NA ONG
COLETIVO INCLUSÃO – USF/SETI**

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO – INICIAÇÃO À PESQUISA E EXTENSÃO

TERMO PARA CANDIDATO(A) À BOLSISTA

Eu _____, portador(a) do R.G.
nº _____, órgão emissor _____ e CPF nº _____
declaro que disponho de 20 (vinte) horas semanais para atuar
como bolsista do Projeto de Extensão “Ciências Agrárias em ação na Ong Coletivo Inclusão”, de
acordo com o Edital 01/2022/UGF da SETI/PR. Declaro também que não recebo bolsas
financiadas com recursos públicos estaduais.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, pelas quais
assumo plena e total responsabilidade. Da mesma forma, declaro que li e estou de acordo com
as normas e exigências do Edital nº 03/2024.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, _____ de fevereiro de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)